



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 05-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E PLANO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

ESCLARECIMENTOS

PERGUNTA

1 - Senhor (a) Agente de contratação boa tarde! Pelo que consta do edital podemos entender que o comprovante da garantia inicial deverá ser apresentado na fase de habilitação. Como será feito o recolhimento do valor, e qual forma e prazo para eventual devolução, caso o proponente não consiga superar a habilitação por qualquer motivo? Grato!

RESPOSTA

Prezado, no que tange a garantia inicial, está deverá ser apresentada no momento da juntada dos documentos de habilitação, nos moldes do artigo 58, da Lei nº 14.133/21: Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

PERGUNTA

2 - Bom dia, Solicitamos esclarecimentos quanto aos seguintes itens: ITEM 1: O edital apresenta no Anexo III um modelo referente ao quadro de pessoal técnico qualificado. Sobre esse Anexo, pergunta-se: A) Esse quadro deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação? B) Caso deva ser apresentado, nele devem constar somente os responsáveis técnicos da Proponente ou devem constar a relação de toda a equipe técnica de profissionais (engenheiros e advogado) exigida para a execução do objeto? 2) Quanto aos membros da equipe técnica (engenheiros e advogado), todas as comprovações quanto a qualificação técnica (currículo, registro no conselho, diploma e atestado) e quanto ao vínculo com a Proponente deverão ser apresentados somente junto ao Plano de Trabalho (Produto 01)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

RESPOSTA

Boa noite! Informamos que o Anexo III não precisa ser preenchido, uma vez que dentro do edital não é exigida a apresentação do quadro de pessoal técnico qualificado no momento da habilitação. Os documentos que deverão ser apresentados para HABILITAÇÃO constam, na íntegra, no item "12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO" - ou seja, do item 12 até o item 12.5.7.4. Além da apresentação da garantia inicial prevista no item 8.3.